



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10435/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, I DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA** nº **174/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECONHECIMENTO DO TERRENO "IN LOCO" DE ÁREA COM 4.595,82 M², PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA ONDE ESTÁ IMPLANTADO O TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO, NO QUAL PARTE SERÁ DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA, MEMORIAL DESCRIPTIVO E ART.** por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 07/11/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECONHECIMENTO DO TERRENO "IN LOCO" DE ÁREA COM 4.595,82 M², PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA ONDE ESTÁ IMPLANTADO O TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO, NO QUAL PARTE SERÁ DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA, MEMORIAL DESCRIPTIVO E ART**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A contratação de empresa especializada em Serviços de Execução de Reconhecimento do terreno “in loco” através de levantamento topográfico cadastral, para fins de elaboração de planta topográfica, memorial descritivo e ART, juntamente com acompanhamento técnico, para Regularização da área pública, onde está implantado o Terminal Rodoviário do município de Sarapuí/SP, no qual parte dessa área será destinada ao Programa Minha Casa, Minha Vida, para Implantação de Unidades Habitacionais, se justifica diante da necessidade de obter informações técnicas e precisas sobre as condições físicas e métricas do terreno (relevo, limites, divisas e características da superfície), etapa fundamental para o planejamento urbanístico, projetos de infraestrutura e a correta implantação das futuras moradias. O município não dispõe de equipe técnica nem de equipamentos específico para a realização desse tipo de serviço, o que torna indispensável a contratação especializada.

A execução do levantamento topográfico resultará em benefícios diretos para a qualidade, segurança e viabilidade das obras do programa habitacional.

Segue alguns benefícios:

Precisão do Projeto e Segurança na Implantação: O levantamento topográfico fornece dados essenciais sobre o relevo (altimetria) e os limites reais do terreno (planimetria), permitindo o correto posicionamento das edificações, vias e redes de infraestrutura. Isso evita invasões de áreas de preservação, garante o respeito aos afastamentos legais e assegura que os projetos de terraplenagem e drenagem sejam adequados ao terreno, reduzindo riscos de instabilidade ou alagamentos.

Planejamento Técnico e Econômico mais Eficiente: Com base nos resultados do levantamento (planta e memorial descritivo), os projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia (água, esgoto, pavimentação) podem ser elaborados com maior precisão. Isso permite otimizar os recursos, evitando gastos desnecessários com movimentação de terra (cortes e aterros) ou correções futuras de traçado e implantação.

Agilidade na Execução do Programa Minha Casa, Minha Vida: A identificação antecipada das condições reais do terreno (relevo, declividade, dimensões exatas e confrontações) permite maior previsibilidade nas etapas de projeto e construção, reduzindo imprevistos, atrasos e interrupções nas obras, o que é fundamental para o cumprimento dos cronogramas do programa habitacional.

Atendimento a Normas Técnicas e Segurança Legal/Fundiária: O levantamento topográfico, formalizado pela planta, memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), é exigido por normas técnicas (como a ABNT NBR 13133) e pela legislação de parcelamento do solo (Lei 6.766/79) e registros públicos. É uma etapa obrigatória para o licenciamento, aprovação de projetos, regularização fundiária e para garantir a conformidade legal das futuras unidades habitacionais.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2025, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

02.10 DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.0011.2030 – Manutenção da Diretoria de obras, viação e Urbanismo.

Ficha 354 – 3.3.90.39- Outros serviços de pessoa jurídica

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será **de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via e-mail para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 07/11/2025**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilidade Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
 - 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.2.2** que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.2.3** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 10.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- 11.2.** Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.
- 11.3.** A contratada tem até **10 (dez) dias corridos** para atendimento a solicitação e início do serviço, que se dará após emissão de Nota de Reserva de Empenho.
- 11.4 Apresentação de Atestado de capacidade técnica:** A preponente deverá obrigatoriamente apresentar no ato do envio da proposta o atestado de capacidade técnica de execução dos serviços mencionados realizados anteriormente em órgão público ou privado;
- 11.5 Apresentação de Laudo:** A preponente deverá obrigatoriamente apresentar o ART emitida pelo engenheiro responsável pela emissão do laudo técnico da sondagem;
- 11.6 Visita Técnica (Opcional):** A preponente caso houver dúvida poderá realizar visita técnica para avaliação dos serviços a serem realizados;
- 11.7** No caso de não atendimento dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital:
 - 11.7.1** Entregar os serviços/produtos em prazo não superior ao máximo exigido no edital, sujeito a aplicação de multa;
 - 11.7.2** Entregar os serviços/produtos conforme especificações presentes na planilha orçamentária.
 - 11.7.3** Apresentar toda documentação necessária à assinatura da Ata;
 - 11.7.4** Substituir, por sua conta, no total ou em parte, os módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- 11.8** - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.9** - A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão da ATA e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços / produtos.
- 11.10** - A contratada deverá comunicar a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços/ entrega dos produtos, no todo ou em parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

11.11 - A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços/produtos, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

11.12 - O Município de Sarapuí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE, que será de até **10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento** para início dos serviços, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

O serviço deverá ser executado e entregue no local: Rua Dr. Cerqueira César, Perímetro Urbano
Cidade: Sarapuí – CEP: 18225-000 Estado de São Paulo
Área de 4.595,82 m²

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1.** O pagamento do serviço ou produto será de até 30 (Trinta) dias após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- 13.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: RYAN NICOLAU FIUZA DO NASCIMENTO

Setor: DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Cargo/Função: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 03 de Novembro de 2025

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Execução de Reconhecimento do terreno “in loco” de área com 4.595,82 m ² , para Regularização da área onde está implantado o Terminal Rodoviário do município, no qual parte será destinada a Implantação de Unidades Habitacionais, através de levantamento topográfico cadastral, para fins de elaboração de planta topográfica, memorial descritivo e ART.
Local e horário da Entrega/Execução: Rua Dr. Cerqueira César, Perímetro Urbano
Cidade: Sarapuí – CEP: 18225-000 Estado de São Paulo
Área de 4.595,82 m ²
Prazo de Entrega/ Execução: 10 dias corridos, após o início.
Valor estimado: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
Prazo para pagamento: em até 30 dias

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviços de Execução de Reconhecimento do terreno “in loco” de área com 4.595,82 m², para Regularização da área onde está implantado o Terminal Rodoviário do município, no qual parte será destinada a Implantação de Unidades Habitacionais, através de levantamento topográfico cadastral, para fins de elaboração de planta topográfica, memorial descritivo e ART.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Dispensa – Artigo 75, I.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em Serviços de Execução de Reconhecimento do terreno “in loco” através de levantamento topográfico cadastral, para fins de elaboração de planta topográfica, memorial descritivo e ART, juntamente com acompanhamento técnico, para Regularização da área pública, onde está implantado o Terminal Rodoviário do município de Sarapuí/SP, no qual parte dessa área será destinada ao Programa Minha Casa, Minha Vida, para Implantação de Unidades Habitacionais, se justifica diante da necessidade de obter informações técnicas e precisas sobre as condições físicas e métricas do terreno (relevo, limites, divisas e características da superfície), etapa fundamental para o planejamento urbanístico, projetos de infraestrutura e a correta implantação das futuras moradias. O município não dispõe de equipe técnica nem de equipamentos específico para a realização desse tipo de serviço, o que torna indispensável a contratação especializada.

A execução do levantamento topográfico resultará em benefícios diretos para a qualidade, segurança e viabilidade das obras do programa habitacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Segue alguns benefícios:

Precisão do Projeto e Segurança na Implantação: O levantamento topográfico fornece dados essenciais sobre o relevo (altimetria) e os limites reais do terreno (planimetria), permitindo o correto posicionamento das edificações, vias e redes de infraestrutura. Isso evita invasões de áreas de preservação, garante o respeito aos afastamentos legais e assegura que os projetos de terraplenagem e drenagem sejam adequados ao terreno, reduzindo riscos de instabilidade ou alagamentos.

Planejamento Técnico e Econômico mais Eficiente: Com base nos resultados do levantamento (planta e memorial descritivo), os projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia (água, esgoto, pavimentação) podem ser elaborados com maior precisão. Isso permite otimizar os recursos, evitando gastos desnecessários com movimentação de terra (cortes e aterros) ou correções futuras de traçado e implantação.

Agilidade na Execução do Programa Minha Casa, Minha Vida: A identificação antecipada das condições reais do terreno (relevo, declividade, dimensões exatas e confrontações) permite maior previsibilidade nas etapas de projeto e construção, reduzindo imprevistos, atrasos e interrupções nas obras, o que é fundamental para o cumprimento dos cronogramas do programa habitacional.

Atendimento a Normas Técnicas e Segurança Legal/Fundiária: O levantamento topográfico, formalizado pela planta, memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), é exigido por normas técnicas (como a ABNT NBR 13133) e pela legislação de parcelamento do solo (Lei 6.766/79) e registros públicos. É uma etapa obrigatória para o licenciamento, aprovação de projetos, regularização fundiária e para garantir a conformidade legal das futuras unidades habitacionais.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	1	SERV	Reconhecimento do terreno "in loco" através de levantamento topográfico cadastral, para fins de elaboração de planta topográfica, memorial descritivo e ART;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Localidades e quantidades dos serviços:		
Rua Dr. Cerqueira César, Perímetro Urbano Cidade: Sarapuí – CEP: 18225-000 Estado de São Paulo Área de 4.595,82 m ²		

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar no presente processo licitatório, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- A contratada tem até **10 (dez) dias corridos para atendimento a solicitação e início do serviço**, que se dará após emissão de Nota de Reserva de Empenho.
- **Apresentação de Atestado de capacidade técnica:** A preponente deverá obrigatoriamente apresentar no ato do envio da proposta o atestado de capacidade técnica de execução dos serviços mencionados realizados anteriormente em órgão público ou privado;
- **Apresentação de Laudo:** A preponente deverá obrigatoriamente apresentar o ART emitida pelo engenheiro responsável pela emissão do laudo técnico da sondagem;
- **Visita Técnica (Opcional):** A preponente deverá realizar visita técnica para avaliação dos serviços a serem realizados;
- No caso de não atendimento dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital;
 - a) Entregar os serviços/produtos em prazo não superior ao máximo exigido no edital, sujeito a aplicação de multa;
 - b) Entregar os serviços/produtos conforme especificações presentes na planilha orçamentária.
 - c) Substituir, por sua conta, no total ou em parte, os módulos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- - A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão da ATA e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços / produtos.
- - A contratada deverá comunicar a Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços/ entrega dos produtos, no todo ou em parte;
- - A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços/produtos, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.
- A CONTRATADA não será responsável:
 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no ATA a ser assinado com o Município de Sarapuí;
 - O Município de Sarapuí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo CONTRATANTE, que será de **até 10 (dez) dias corridos a contar do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

recebimento da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho emitidas pelo setor de compras para início dos serviços, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.
O serviço deverá ser executado e entregue no local indicado em pedido.

10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será em até 30 (Trinta) dias após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;
- O pagamento será efetuado em até 30 dias.

11. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas na Ficha 354, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2025.

13. DAS COTAÇÕES

Foram realizadas 03 cotações por intermédio de pesquisas simples vigentes totalmente compatíveis com o mercado no processo anexo.

14. DAS GARANTIAS

Não se aplica

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

16. DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Ryan Nicolau Fiuza do Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Setor: Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo

Cargo/Função: Técnico em Edificações

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provoção.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 03 de Novembro de 2025.

Brendon Gimenez Freitas
Departamento de compras unificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, I DA LEI 14.133/2021

2. Objeto:

2.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **DISPENSA nº 174/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECONHECIMENTO DO TERRENO "IN LOCO" DE ÁREA COM 4.595,82 M², PARA REGULARIZAÇÃO DA ÁREA ONDE ESTÁ IMPLANTADO O TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO, NO QUAL PARTE SERÁ DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL, PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PLANTA TOPOGRÁFICA, MEMORIAL DESCRIPTIVO E ART**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	<p>Reconhecimento do terreno "in loco" através de levantamento topográfico cadastral, para fins de elaboração de planta topográfica, memorial descritivo e ART;</p> <p>Localidades e quantidades dos serviços:</p> <p>Rua Dr. Cerqueira César, Perímetro Urbano Cidade: Sarapuí – CEP: 18225-000 Estado de São Paulo</p> <p>Área de 4.595,82 m²</p>	1	SERV	R\$	R\$
TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.